



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1

Controladoria

RELATÓRIO Nº 01/2023

1. Finalidade:

- Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao 2º quadrimestre de 2022;
- Análise das informações apresentadas pelo Executivo em audiência pública realizada no dia 30 de setembro de 2022, prevista no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativa ao 2º quadrimestre de 2022.

2. Das observações:

2.1) Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:

Descrição	Metas para 2022* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas	2.350.165.000,00	1.994.705.305,40	Sim
Despesas	2.350.165.000,00	1.820.739.220,69	Sim
Resultado Primário	- 70.370.000,00	142.746.558,95	Sim
Resultado Nominal**	- 50.048.000,00	170.699.153,07	Sim
Resultado Nominal***	- 50.048.000,00	171.502.327,94	Sim
Dívida Consolidada	725.238.000,00	519.238.510,45	Sim
Dívida Consolidada Líquida	364.024.000,00	-177.483.281,31	Sim

* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 13.316/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

** Primeiro método: por meio da soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas);

*** Segundo método: por meio da diferença entre os montantes da Dívida Consolidada Líquida no encerramento do terceiro quadrimestre do exercício anterior ao de análise e o montante apurado no encerramento do quadrimestre objeto de análise.

Notas:

Receitas e Despesas

Montantes estabelecidos como metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e montantes realizados na execução orçamentária.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

2

Controladoria

Foi apurado *superávit* orçamentário (receitas maiores que as despesas) de **R\$ 173.966.084,71** (cento e setenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e as despesas, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. *Superávits* primários representam esforço fiscal no sentido de diminuição da dívida consolidada líquida. Em contrapartida, *déficits* primários têm como consequência o aumento da dívida consolidada líquida.

O resultado apurado, *superavitário*, apresenta o montante de **R\$ 142.746.558,95** (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde ao *déficit* primário de **R\$ 70.370.000,00** (setenta milhões e trezentos e setenta mil reais).

Resultado Nominal

Representa a variação da dívida consolidada líquida em determinado momento e pode ser obtido por meio de duas metodologias:

- a) **Acima da Linha:** pela soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas); e
- b) **Abaixo da Linha:** pela diferença entre os montantes da Dívida Consolidada Líquida em 31 de dezembro do exercício anterior ao de análise e no encerramento do bimestre objeto de análise.

No entanto, o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta deve ser o apurado pela primeira metodologia, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição, pg. 258, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os resultados apurados com valores positivos indicam redução da dívida consolidada líquida e os negativos indicam ampliação.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

3

Controladoria

Foram apurados os seguintes resultados positivos:

- Pelo primeiro método: **R\$ 170.699.153,07** (cento e setenta milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos);
- Pelo segundo método: **R\$ 171.502.327,94** (cento e setenta e um milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

A meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício é a de ampliação da dívida consolidada líquida em **R\$ 50.048.000,00** (cinquenta milhões, quarenta e oito mil reais).

Dívida Consolidada

Corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O saldo apurado (**R\$ 519.238.510,45**), está adequado com o montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 725.238.000,00**).

O quadro abaixo evidencia a evolução da dívida consolidada do Município, a partir do exercício de 2013:

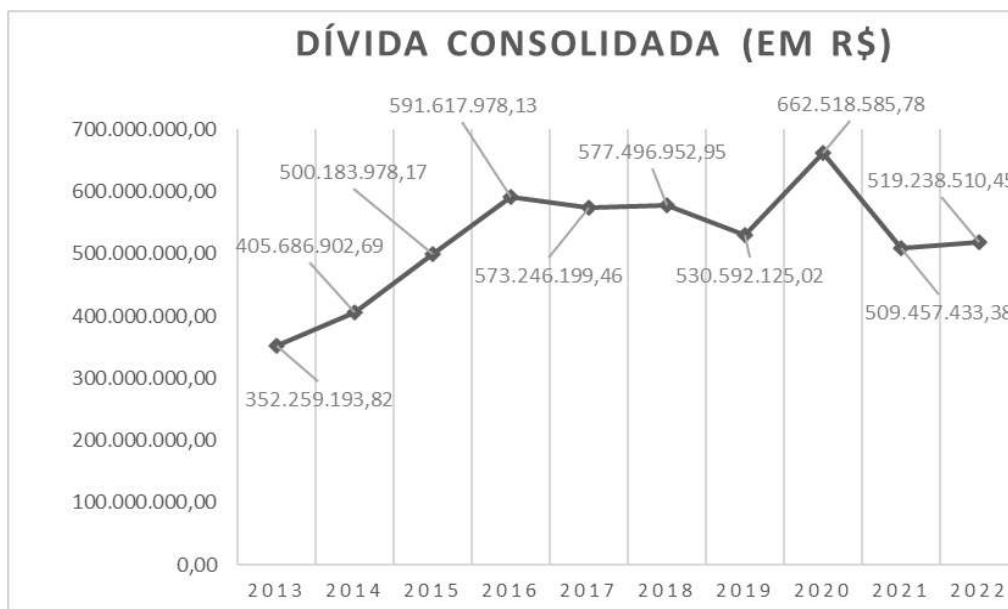




Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4

Controladoria



Conforme informações apresentadas pelo Executivo na audiência pública, a redução do montante da dívida consolidada em agosto de 2022, quando comparada a dezembro de 2020, se refere à mudança de metodologia orientada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Com a nova metodologia, os precatórios que envolvem as empresas Transportes Coletivos Grande Londrina (R\$ 107.249.027,65) e Corrêa, Garcia & Agostini (R\$ 1.035.008,58), além da dívida com o BADEP/Codel (R\$ 26.075.516,59), por não possuírem datas e valores exatos para o pagamento, são considerados provisões e por isso deixaram de comporem a dívida consolidada para fins dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dívida Consolidada Líquida

Representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5

Controladoria

O saldo apurado indica que as disponibilidades de caixa e os demais haveres financeiros apresentam valores superiores ao da dívida consolidada. Neste caso, inexistente dívida consolidada líquida e sim disponibilidades financeiras líquidas de **R\$ 177.483.281,31** (cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). O montante da dívida consolidada líquida estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde a **R\$ 364.024.000,00** (trezentos e sessenta e quatro milhões, vinte e quatro mil reais).

Avaliaremos os resultados desta meta na execução orçamentária dos próximos quadrimestres.

2.2) Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	2.371.893.802,90	1.768.179.059,85	2.507.952.940,09	1.536.863.055,30
Capital	185.614.538,19	34.352.065,26	322.006.910,91	91.307.366,34
Reservas	0,00	0,00	3.474.000,00*	0,00
Intra-Orçamentárias	325.377.918,09	192.174.180,29	303.355.526,69	192.568.799,32
Sub-Totais	2.882.886.259,18	1.994.705.305,40	3.136.789.377,69	
<i>Déficit/Superávit</i>	253.903.118,51**	0,00	0,00	173.966.084,71***
Totais	3.136.789.377,69	1.994.705.305,40	3.136.789.377,69	1.994.705.305,40

* Reserva de Contingência.

** Déficit de previsão.

*** Superávit de execução.

2.3) Receita Corrente Líquida:

Segundo Quadrimestre de 2021 (R\$)	Segundo Quadrimestre de 2022 (R\$)	Variação (%)
2.088.433.251,22	2.439.170.875,81	16,79%

2.4) Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS):

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	424.153.000,00	259.860.988,97	478.697.309,71	284.327.697,56
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Totais	424.153.000,00	259.860.988,97	478.697.309,71	284.327.697,56
<i>Déficit</i>	54.378.309,71	24.466.708,59	0,00	0,00
Totais	478.697.309,71	284.327.697,56	478.697.309,71	284.327.697,56

* Déficit de previsão.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

6

Controladoria

*** Déficit de execução.*

Disponibilidades	31 de Agosto de 2021 (R\$)	31 de Agosto de 2022 (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.726,25	23.305,18
Investimentos (Aplicações Financeiras)	52.926.176,92	68.313.462,25
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Soma	53.067.903,17	68.336.767,43

Comentários:

A Lei nº 11.348/2011, alterada pelas leis nºs 12.481/2016, 12.995/2019, 13.192/2020 e 13.193/2020, regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina.

Além de promover alterações na Lei nº 11.348/2011, a Lei nº 13.193/2020, estabelece a adesão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município às regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Também foi sancionada a Lei nº 13.191/2020, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, conforme previsão dos artigos 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e 68, da Lei Orgânica do Município.

O resultado previdenciário apurado neste segundo quadrimestre corresponde ao *déficit* financeiro de **R\$ 24.466.708,59** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 68.336.767,43** (sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Quanto ao resultado atuarial, a Lei nº 13.440/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2023, está instruído com laudo, na data base de 31 de dezembro de 2021, em que aponta *déficit* atuarial de **R\$ 2.322.387.532,64** (dois bilhões, trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), calculado com os efeitos das alterações das leis sancionadas no final de 2020 (leis nºs 13.192/2020 e 13.193/2020).

O ônus desse *déficit* atuarial é do Município, conforme previsão do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998 (que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social) e do art. 92 da Lei nº 11.348/2011 (que regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

7

Controladoria

“Art. 2º ...

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

(...)”

“Art. 92. Além da contribuição mensal devida, ficará a cargo do Município, o aporte de recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados e pensionistas, bem como de contribuição adicional suplementar para custeio de serviço passado, fixado em percentual estabelecido a cada exercício por avaliação atuarial.”

A Prefeitura e as autarquias municipais devem juntas à Caapsml, em 31 de agosto, **R\$ 217.375.564,97** (duzentos e dezessete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), oriundos de parcelamento aprovado pela Lei nº 9.566/2004, correspondente às dívidas de contribuições previdenciárias não recolhidas na época devida.

O *déficit* atuarial foi gerado por diversos fatores ao longo de décadas, dentre os quais destacamos os planos de cargos que promoveram transposição de grande contingente de servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas para o Regime Próprio de Previdência, a ausência de aportes financeiros, além do não recolhimento, por diversos anos, das contribuições previdenciárias patronais à época em que eram devidos e que hoje estão parceladas.

Com a finalidade de cumprir o art. 8º da Lei nº 12.995/2019, que cria a obrigação do Município em apresentar o Plano de Amortização do *déficit* atuarial até o final do exercício de 2021, foi apresentado o Projeto de Lei nº 262/2021, que estabelece medidas para equacionamento do *déficit* atuarial do Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Londrina, por meio da transferência de recursos ao Fundo de Previdência e institui o Plano de Amortização. Este projeto se converteu na Lei Municipal nº 13.469/2022.

A Lei Municipal nº 13.469/2022 autoriza repasses financeiros, a título de aportes, pelo prazo de 50 anos como garantia para o equacionamento do *déficit* atuarial. Informa que a referência utilizada como base de apuração dos repasses será a receita do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, bem como pelo Poder Legislativo Municipal.

Também estabelece o Plano de Amortização, para até 35 (trinta e cinco) anos, com início em 2022, contemplará alíquotas suplementares de responsabilidade patronal,





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

8

Controladoria

adicionais àquelas estabelecidas no *artigo 78 da Lei 11.348/2011*, necessárias ao equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, e deverão ser repassadas pelos órgãos de lotação da Administração Municipal, Direta e Indireta, e do Poder Legislativo Municipal, mensalmente ao Fundo de Previdência dos servidores do Município de Londrina

Com a finalidade de garantir a continuidade do plano de amortização o artigo 3º, da Lei nº 13.469/2022 estabelece que os dispositivos de destinação de receitas para o Fundo de Previdência previstos neste Plano de Equacionamento somente poderão ser revogados mediante a efetiva substituição por ativos ou fontes de receita equivalentes, mediante estudo e parecer atuarial que garanta o equilíbrio atuarial da previdência.

2.5) Avaliação dos Limites de Despesas:

Descrição	Despesas Realizadas (R\$)	% Apurado (conforme legislação)	Limites Legais
Pessoal e Encargos Sociais	1.085.185.462,59	45,05%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	198.488.381,67	18,40%	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 28,5% (Lei nº 12.291/2015*)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	165.904.130,52	82,69%	Mínimo de 70% (Lei Federal nº 14.133/2020)
Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.360.423,37**	22,58%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

** Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

Comentários:

Limites legais satisfatórios para o período de avaliação. Os limites para manutenção e desenvolvimento do ensino deverão ser avaliados a cada bimestre para verificação da tendência do exercício.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

9

Controladoria

2.6) Avaliação da Dívida Consolidada Líquida:

Neste segundo quadrimestre, não foi apurada a dívida consolidada líquida porque a soma dos recursos das disponibilidades de caixa e dos demais haveres financeiros foi superior ao montante da dívida consolidada.

Neste caso, foi apurada disponibilidade financeira líquida de **R\$ 177.483.281,31** (cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

2.7) Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:

As Operações de Crédito realizadas (**R\$ 27.097.534,98**) correspondem a **1,12%** da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a **16%**, cujo montante poderia alcançar **R\$ 385.452.948,77** (trezentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 31 de agosto (**R\$ 70.957.824,37**) corresponde a **2,95%** da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a **22%**, cujo montante poderia alcançar **R\$ 529.997.804,56** (quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.8) Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição extra nº 4739, de 28 de setembro de 2022.

2.9) Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10

Controladoria

2.10) Dívida Fundada ou de Longo Prazo (vencíveis após o término do exercício seguinte):

Descrição	31/08/2022 (R\$)	31/12/2021 (R\$)	Varição
PASEP – Lei 12.810/2013	18.038.615,30	18.221.471,46	-1,00%
INSS – Lei 12.810/2013	16.874.265,54	17.177.239,21	-1,76%
Caapsml – Lei 9.566/2004	217.375.564,97	222.366.751,72	-2,24%
Cohab – 2008	15.730.674,40	18.285.176,76	-13,97%
Empréstimos Habitacionais Cohab	6.000.685,34	6.974.069,18	-13,96%
BADEP (suspensão)	0,00	0,00	0,00%
Contrato 66/2014 – Pavimentação	5.319.226,31	5.469.444,72	-2,75%
Contrato 1/2015 – Pavimentação	0,00	2.042.040,24	0,00%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	572.760,89	2.852.560,72	--79,92%
Contrato 1/2016 – Pavimentação	3.152.113,23	3.223.415,81	-2,21%
Contrato 2/2016 – Pavimentação	6.055.717,49	6.192.700,020	-2,21%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	14.890.230,93	15.246.354,02	-2,34%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	4.793.413,75	9.128.641,37	-47,49%
Contrato 5/2016 – BHLS	64.256.560,89	62.416.465,39	2,95%
Contrato 400/2019 - Infraestrutura	1.189.615,90	1.039.054,79	14,49%
Contrato 2/2021 – Pavimentação	976.357,57	0,00	0,00%
Contrato 3/2021 – Iluminação Pública	33.447.956,08	15.122.649,18	121,18%
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	10.180.500,98	7.891.581,24	29,00%
Perdas em Investimentos – Cia. Tec. e Desenvol. LDN (Passivo)	473.241,81	1.152.770,89	-58,95%
Outras Dívidas – Obrigações trabalhistas	2.539.681,42	1.813.827,43	40,02%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	18.756.039,96	18.741.174,14	0,08%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	119.521.669,15	106.330.113,19	12,41%
Soma	560.144.891,91	541.687.501,48	3,41%

2.11) Estoque da Dívida Ativa Tributária:

Descrição	(R\$ 1.000,00)	
	31/12/2021 (R\$)	31/08/2022 (R\$)
Do IPTU	476.105	431.745
Do ITBI	3.115	3.696
Do ISS	502.522	511.246
Das Taxas e Contribuição de Melhoria	82.993	76.817
De Outros Créditos	4.163	4.160
Soma	1.068.897	1.027.666





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

11

Controladoria

3. Das conclusões:

Com receitas de R\$ 1.994.705.305,40 (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos) e despesas de R\$ 1.820.739.220,69 (um bilhão, oitocentos e vinte milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) o Município encerrou o segundo quadrimestre com superávit orçamentário de R\$ 173.966.084,71 (cento e setenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme detalhado no item 2.2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).

A margem financeira obtida é fundamental para a administração fazendária e será utilizada até o final do exercício para cumprimento dos programas aprovados na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Para este segundo quadrimestre de 2022, as metas de receitas e despesas e as de resultado primário, de resultado nominal, do montante da dívida pública e da dívida consolidada líquida estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei no 13.316/2021) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

Os limites mínimos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS também foram atendidos e assim deverão permanecer até o encerramento do exercício.

Todavia, os limites mínimos em aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ainda não foram atendidos, mas deverão ser até o encerramento do exercício.

Pelas informações apresentadas na audiência pública, a retração econômica gerada pela pandemia, que resultou na queda da arrecadação de tributos, mostra que houve crescimento dentre as principais receitas próprias e transferidas, haja vista os resultados apurados neste segundo quadrimestre de 2022, quando comparados com os do mesmo período de 2021, em valores nominais, conforme demonstrado no quadro a seguir.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

12

Controladoria

Receitas	2º Quadrimestre de 2021 em (R\$)	2º Quadrimestre de 2022 em (R\$)	Variação
IPTU	286.606	323.270	12,79 %
ISS	181.971	211.918	16,46 %
ICMS	146.408	168.296	14,95 %
FPM	70.378	89.607	27,32 %
IPVA	109.400	145.918	33,38 %

Observamos que com o objetivo de sanear o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores, foi apresentado o Projeto de Lei nº 262/2021, que estabelece medidas para equacionamento do déficit atuarial do Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Londrina, por meio da transferência de recursos ao Fundo de Previdência e institui o Plano de Amortização. Este projeto se converteu na Lei Municipal nº 13.469/2022.

Outra observação pertinente, diz respeito às perdas em investimentos do Município pelas operações da CMTU e da Companhia Tecnologia e Desenvolvimento S.A., conforme demonstrado no item 2.10 deste Relatório (Dívida Fundada).

A CMTU há anos acumula prejuízos em suas operações e por isso é necessário que o Executivo avalie a viabilidade de sua existência enquanto empresa de economia mista, cujas atribuições podem ser realizadas via administração direta, por meio de secretaria municipal, ou indireta, por autarquia.

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. apresentou prejuízos operacionais no encerramento do exercício de 2021 e com isso deveremos acompanhar seus resultados nos próximos exercícios. São as nossas considerações

Londrina, 13 de janeiro de 2023.

Leila Sayuri Shimamoto
Contadora

De acordo:
Marcelo Orth
Gerente da Controladoria

